



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Defesa do Consumidor
para os devidos fins.

Em 24/06/15
Elaine

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Pereira

para relatar.

Em 24/06/2015
Gamal

Presidente da Comissão de Defesa do
Consumidor e Meio Ambiente



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO DR. PESSOA

EMENTA: PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ALUISIO MARTINS. DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE A DISPONIBILIZAR TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS.

DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE E ACOMPANHAMENTO DOS FENÔMENOS DA NATUREZA.

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o projeto de lei nº 52/2015, de iniciativa do Deputado Aluísio Martins, que obriga os estabelecimentos de saúde a disponibilizar tabela de preços dos serviços prestados aos usuários dos serviços.

É o relatório.

II – PARECER DO RELATOR

Inicialmente vale destacar que o presente Projeto de Lei é uma excelente iniciativa de proteção aos direitos do consumidor, visando a transparência dos preços cobrados pelos estabelecimentos de saúde, portanto, diante do expedito, manifesto-me pela regular tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

SALA DAS COMISSOES TECNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, teresina – Pi, 14 de julho de 2015.

 DR PESSOA LEAL
Deputado Estadual – Psd
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
em 24/11/2015

Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente
Presidente da Comissão de
Gilmo Souto


Gilmo Souto